



IRMANDADE SANTA ISABEL

CASA DE REPOUSO SANTA ISABEL
Rua Tamararé nº 451 - Centro - Telefone: (12) 3132-8114
Utilidade Pública Municipal 1004/67 - Estadual 172/89
Federal 7198/92-83 - CEAS 3406-95
CNPJ. 48.545.594/0001-42



"RESPEITO E DIGNIDADE".

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA IRMANDADE SANTA ISABEL, MANTENEDORA DA CASA DE REPOUSO SANTA ISABEL

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove e trinta horas em primeira chamada e às vinte horas em segunda chamada, aconteceu a Assembleia Geral Extraordinária da Irmandade Santa Isabel, nas dependências da Casa de Repouso Santa Isabel, em cumprimento ao seu estatuto social, conforme edital publicado no Jornal Atos, edital afixado em sua sede e divulgado pelo site desta entidade. Contou com a presença dos membros da Diretoria bem como com a presença dos associados inscritos no livro de sócios, conforme lista de presença em anexo. O Presidente José Paulo Tavares de Oliveira deu início a Assembleia, convidando a todos os presentes para uma oração. Ato contínuo, o Presidente informou aos presentes que a convocação para essa Assembleia tem como objetivo aprovar a nova redação do Estatuto da Irmandade, conforme o Edital para esta finalidade. O Presidente informou que foi constituída uma Comissão interna de diretores para que estudasse, discutisse e elaborasse um novo texto para o estatuto. Esta Comissão foi composta pelo Vice-presidente Antônio Carlos Prado de Almeida, 1º Secretário Pedro Fernando dos Santos e 2º. Tesoureiro Evaldo Gonçalves Leite. Passou, então, a palavra ao Sr. Evaldo Gonçalves Leite para que fizesse a leitura e explicação aos presentes de todas as alterações feitas no atual Estatuto, para conhecimento e possível aprovação ou não da nova redação. Após a leitura e explicação de todas as alterações feitas, o Presidente levou ao plenário a nova redação do Estatuto da Irmandade Santa Isabel, o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente José Paulo Tavares de Oliveira encerrou a reunião dessa Assembleia Geral Extraordinária, às vinte e uma horas, e eu, Pedro Fernando dos Santos, 1º Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo

Presidente,

[Signature]
Pedro Fernando dos Santos
1º Secretário

[Signature]
José Paulo Tavares de Oliveira
Presidente

MICROFILMADO
SOB Nº

04356

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

1º Tabelião de Atos e de Processo de
Leiros e Títulos de Guaratingueta SP.
Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
Escrevente Autorizado

Rua: Pedro Morcanda, 73 - Centro
Tel.: 42.210-5222 / 42.210-3222
R. Pedro Morcanda, 73 - Centro
Guaratingueta - SP



1º Tabelião de Atos e de Processo de Leiros e Títulos de Guaratingueta SP.
Guaratingueta - SP
JOSÉ CLAUDIO LIMA
TABELIÃO INT.
Rua Pedro Morcanda, 73
Tel.: 3133-3611
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o presente cópia
reprográfrica conferindo
a mim aprovação e expedição de
Guaratingueta, SP, em 07/12/2022.
Valor recebido em nome de
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA.
Válido somente com o selo
de Autenticidade.



IRMANDADE SANTA ISABEL
CASA DE REPOUSO SANTA ISABEL
RUA TAMANDARÉ, 451 – GUARATINGUETÁ/SP
TEL. (12) 3132-8114

ESTATUTO DA IRMANDADE SANTA ISABEL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FONTES DE RECURSOS.

Artigo 1º - A Irmandade Santa Isabel, também conhecida como Casa de Repouso Santa Isabel, constituída em 14 de maio de 1963, conforme consta no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, registrada sob nº 137, "Livro A-1", é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, econômicos ou político-partidários, de duração por tempo indeterminado, com sede no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo e foro em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, à Rua Tamandaré, nº 451, bairro Jardim Tamandaré, CEP 12.503-000.

Artigo 2º- A Irmandade Santa Isabel tem por finalidade:

- a) manter e administrar unidades de longa permanência para o acolhimento e atendimento a pessoas idosas, proporcionando-lhes abrigo, alimentação, higiene, oportunidades para a socialização e condições para a preservação da saúde, através de assistência médica, fisioterápica, odontológica e psicológica;
- b) promover, em parceria com outras entidades sociais da comunidade projetos ou programas de desenvolvimento integral, objetivando diminuir o índice de marginalização bio-psico-social;
- c) colaborar e buscar colaboração de entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos ou não;
- d) promover e organizar atividades educativas, sociais, culturais e recreativas que sejam necessárias e úteis aos abrigados;
- e) promover e praticar diretamente a assistência social voltada aos seus objetivos sociais; e
- f) promover o voluntariado.

Artigo 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Irmandade Santa Isabel observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, religião, posição política partidária, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo único - A Irmandade Santa Isabel não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 4º - A Irmandade Santa Isabel terá um Regimento Interno, elaborado e aprovado pela Diretoria em seu tempo, que disciplinará o seu funcionamento, cuja redação deverá se enquadrar nas normas deste Estatuto e sofrerá atualizações, em qualquer tempo, de acordo com as necessidades do seu sistema funcional e organizacional.

Parágrafo único - O Regimento Interno é um documento de caráter regulamentador das rotinas operacionais das atividades, devendo sempre para fins jurídicos de representação da entidade, prevalecer o presente Estatuto Social.

Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá SP. Luiz Henrique Ribeiro dos Santos Escrevente Autorizado Rua Pedro Marcondes 73 Guaratinguetá SP



de Notas de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá-SP
JOSÉ CLAUDIO LOPES DA SILVA
TABELIÃO INTERNO
Rua Pedro Marcondes 73
Tel.: 3133-3621 / 3133-3622
AUTENTICAÇÃO
Apreensão de cópia
a mim apresentada em
Guaratinguetá, SP, em
12/03/2023
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA.
Válido somente com selo de Autenticação

MICROFILMADO
SOB Nº
. 04356 .
RCP.I DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



III – participar de atos solenes ou comemorativos;

IV – requerer à Diretoria a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, mediante solicitação por escrito, assinada por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com todos os deveres estatutários; e

V – solicitar à Diretoria, a qualquer tempo e por escrito (carta ou email), desligamento do quadro de associados.

Artigo 9 - São deveres (obrigações) dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias;

II – acatar as decisões e determinações da Diretoria e das Assembleias Gerais;

III – zelar pelo bom nome da Irmandade Santa Isabel; e

IV – pagar pontualmente a mensalidade estipulada conforme Artigo 7º e seus parágrafos.

Artigo 10º - Os associados que não se encontrarem quites com seus deveres (obrigações) estatutários não poderão exercer os direitos previstos nos itens I, II, III e IV do Artigo 8º.

Artigo 11 - Os associados que perderem o gozo dos seus direitos estatutários por não cumprimento da obrigação prevista no item IV do Artigo 9º, poderão restabelecer este direito efetuando o pagamento das mensalidades em atraso ou no caso de inadimplência acumulada de mais de seis mensalidades consecutivas ou alternadas, pelo pagamento em uma única parcela do valor correspondente a seis mensalidades não saldados, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da ocorrência das respectivas Assembleias.

Artigo 12º - Poderá ser aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I – causar dano moral ou material à entidade;

II – servir-se da entidade para fins políticos ou alheios aos seus objetivos.

§ 1 – A exclusão do associado é admissível e deverá ser analisada e decidida em Assembleia Geral, convocada nos termos estatutários, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos dispostos neste Estatuto.

§ 2 – Ao associado, cuja pena de exclusão for sugerida, será expedida uma Notificação Extrajudicial, contendo os respectivos fundamentos, a data da ocorrência da Assembleia Geral, que decidirá a respeito do aludido tema e a forma para o exercício regular da sua defesa, estabelecida neste Estatuto.

§ 3 – Fica garantido, ao associado, que tiver recebido a sugestão da penalidade de exclusão do quadro associativo da entidade, o direito de se defender, formalmente, por escrito, devendo protocolar sua defesa, na Sede da Entidade, no horário das 08 às 17 horas, até o dia anterior a realização da Assembleia convocada para análise do proposto, utilizando do prazo máximo de 20 (vinte) minutos para apresentação de razões defensivas, durante a Assembleia;

§ 4 – A defesa por escrito apresentada pelo associado, no prazo acima disposto, será lida em totalidade na Assembleia, após a leitura dos motivos que embasaram a proposta de exclusão do quadro associativo e antes da decisão dos associados presentes;

§ 5 – caso o associado opte pela realização de sua defesa verbal, ao mesmo será concedido o prazo acima estipulado, após a leitura dos motivos que embasaram a

Tabelião de Notas e de Protesto e
 Cartas e Títulos de Guaratingueta SP.
 Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
 Escrevente Autorizado
 Rua Pedro Morcadas, 73 - Centro
 Tel.: 3133-3622 / 3133-3622
 2º DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



12
Guaratingueta - SP
JOSÉ CLAUDIO LORENTE DE SIWA
TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS
Rua Pedro Morcadas, 73
Tel.: 3133-3622 / 3133-3622
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente escritura pública em sua forma original e em apresentação do Tabelião de Guaratingueta, SP, em 12/08/2023.
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA
Válido somente com selo de Autenticidade.

MICROFILMADO
SOB Nº
04356
RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

3

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



[Handwritten signature]

proposta de exclusão do quadro associativo e antes da decisão dos associados presentes.

Artigo 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A Irmandade será administrada por:

- Assembleia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em gozo de todos os seus direitos estatutários.

Artigo 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal ou qualquer um dos seus membros independentemente;
- III - decidir sobre a dissolução da entidade, assim como sobre a destinação do patrimônio, observadas as disposições estatutárias;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar as contas, a proposta de planejamento e o relatório anual da diretoria;
- VI - aprovar alterações deste estatuto;
- VII - eleger o novo Presidente em caso de vacância do cargo, e na impossibilidade qualquer do Vice-Presidente assumir;
- VIII - excluir associados.

Artigo 17 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, convocada, pela maioria dos membros da Diretoria (cinquenta por cento mais um, do número total de diretores), para:

- I - aprovar a proposta de planejamento da entidade para os doze meses subsequentes, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- III - aceitar e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal, do exercício anterior.

Artigo 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - pela maioria dos membros da Diretoria (cinquenta por cento mais um, do número total de diretores);
- II - pelo Conselho Fiscal; e

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá SP. Luiz Henrique Ribeiro dos Santos Escrevente Autorizado



Protesto de Guaratinguetá SP. TABELIÃO Nº 73. Pedro Marcondes, 73 - Centro. 3611-3131. 3133-3621. 33822. AUTENTICAÇÃO. DEVIDO PAGO POR VERBA. do somente com selo de Autenticidade.



[Handwritten signature]

Carlos Daniel Freitas dos Santos Escrevente Autorizado



III - pelos associados, mediante solicitação por escrito, assinada por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Artigo 19 - A convocação da Assembleia Geral (ordinária ou extraordinária) será feita por meio de edital assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário, afixado na sede da entidade, publicado no site da Instituição e na imprensa escrita local, com antecedência mínima de 10 dias úteis, salvo quando houver eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, sendo que, neste caso, a antecedência de publicação do edital de convocação deverá ser de no mínimo 30 dias úteis.

Artigo 20 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados presentes (entenda-se com cinquenta por cento mais um, do total de associados em gozo de todos os seus direitos estatutários) e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, meia hora após a primeira, desde que o número de associados presentes não seja inferior a um quinto (1/5) do total de associados em gozo de todos os seus direitos estatutários.

Artigo 21 - As votações ocorridas em Assembleia Geral obedecerão aos seguintes critérios para eleição e/ou aprovação:

§ 1 - Eleição de membros Diretoria e Conselho Fiscal: maioria (cinquenta por cento mais um) do total dos votos válidos (excluindo-se votos brancos e nulos) dos associados presentes na Assembleia Geral;

§ 2 - Reforma do Estatuto: aprovação por maioria (cinquenta por cento mais um) do total dos votos válidos (excluindo-se votos brancos e nulos) dos associados presentes na Assembleia Geral;

§ 3 - Dissolução da entidade: aprovação por dois terços (2/3) do total dos votos válidos (excluindo-se votos brancos e nulos) dos associados presentes na Assembleia Geral;

§ 4 - Exclusão de associado: aprovação por maioria (cinquenta por cento mais um) do total dos votos válidos (excluindo-se votos brancos e nulos) dos associados presentes na Assembleia Geral;

§ 5 - Destituição de membro da Diretoria e Conselho Fiscal: aprovação por dois terços (2/3) do total dos votos válidos (excluindo-se votos brancos e nulos) dos associados presentes na Assembleia Geral;

§ 6 - Aprovação de contas: aprovação por maioria (cinquenta por cento mais um) do total dos votos válidos (excluindo-se votos brancos e nulos) dos associados presentes na Assembleia Geral;

§ 7 - Decisão sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais: aprovação por maioria (cinquenta por cento mais um) do total dos votos válidos (excluindo-se votos brancos e nulos) dos associados presentes na Assembleia Geral;

§ 8 - Eleger o novo Presidente em caso de vacância do cargo, e na impossibilidade de qualquer do Vice-Presidente assumir: maioria (cinquenta por cento mais um) do total dos votos válidos (excluindo-se votos brancos e nulos) dos associados presentes na Assembleia Geral;

1ª Tabelião de Atos e de Processos e Letras e Títulos de Guaratingueta - SP
Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
Escrevente Autorizado

Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
Guaratingueta - SP
11.172-3021 / 3113-2922



14
TABELIÃO INTERINO
RUA PEDRO MARCONDES, 73
GUARATINGUETA - SP
TEL.: 3133-3021 / 3113-2922
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado em 22/08/2015. Guaratingueta, 22/08/2015.
Valor recebido para autenticação - R\$ 4,66
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA.
Válido somente com Selo de Autenticidade.

MICROFILMADO SOB Nº
04356
RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

5
Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



Artigo 22 - As votações se darão por meio de voto secreto, através de cédulas, que serão depositadas em urna, nos casos previstos nos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 8, do Artigo 21.

Artigo 23 - As votações se darão por voto verbal ou aclamação nos casos previstos nos § 6º e § 7º do Artigo 21.

Artigo 24 - Cada associado presente na Assembleia poderá representar e votar por até dois associados ausentes, desde que:

- I - o associado representado esteja em gozo de todos os seus direitos estatutários; e
- II - o associado representante esteja em gozo de todos os seus direitos estatutários e possua Procuração Nominal do representado específica para tal fim e, com firma reconhecida do emitente, e a apresente à qualquer membro da Diretoria antes da votação.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 25 - Com a antecedência mínima de 30 dias úteis da data de realização da Assembleia Geral na qual ocorrerá a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, será publicado Edital de convocação para a Assembleia Geral e forma para inscrição de chapas, conforme disposto neste Estatuto. As chapas concorrentes aos cargos de Diretoria e de Conselho Fiscal deverão ser inscritas até cinco dias úteis antes da Eleição.

Artigo 26 - Os componentes das chapas concorrentes aos cargos de Diretoria e de Conselho Fiscal deverão obrigatoriamente ser associados quites com seus deveres (obrigações) estatutários.

Artigo 27 - A Assembleia Geral para fins de eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal deverá ocorrer com antecedência mínima de dez dias úteis do término do mandato vigente.

Artigo 28 - No caso de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal após a votação far-se-á a apuração quando será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, conforme especificado no § 1º do Artigo 21. Em caso de empate, de duas ou mais chapas, será feito sorteio para determinar a chapa vencedora do pleito. Terminada a apuração será proclamada a chapa vencedora e a posse se dará conforme definido no Artigo 29, § 1º.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Artigo 29 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, primeiro e segundo Diretor de Patrimônio e Diretor Social.

§ 1 - O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva. O período de gestão de uma Diretoria e do Conselho Fiscal será de 01 de abril até 31 de março.

Escritório de Notas e do Protono de Letras e Títulos de Guaratingueta SP. Luiz Henrique Ribeiro dos Santos Escrevente Autorizado. Rua Pedro Macondes, 73 - Centro - Guaratingueta - SP - CEP: 13.224-321 - Fone: 3621-3333 - E-mail: rcpj@rcpj.org.br - PAGO POR SEU VALOR



Notas de José Claudio Freitas

JOSÉ CLAUDIO FREITAS

TABELAÇÃO DE FIM

Rua Pedro Macondes, 73

Tel.: 3133-3333

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme Original a mim apresentado, por fé.

Guaratingueta, 07 de Fevereiro de 2023

Valor recebido em autenticação - R\$ 4,66

SELO DEVIDO PAGAR POR SEU VALOR

Valido somente com selo de Autenticidade



Ca

[Signature]

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

§ 2 - Em caso de vacância de cargo, o mandato será assumido pelo seu substituto, até o término do mandato.

§ 3 - Após a data de realização da eleição, fica a Diretoria, cujo mandato está findando, com poderes para representar a Irmandade Santa Isabel, perante às instituições bancárias, com plenos e iguais poderes, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do mandato, até que sejam providenciados os registros devidos junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca.

Artigo 30 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários, fixando salário ou remuneração; e
- V - administrar bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes à entidade.

Artigo 31 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês.

Artigo 32 - Compete ao Presidente:

- I - representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir as reuniões ordinárias da Diretoria;
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, recibos, títulos e outros documentos financeiros da entidade;
- VI - assinar, juntamente com o Secretário, Atas, ofícios, edital de convocação de Assembleia e outros documentos pertinentes;
- VII - dirigir e orientar as atividades da entidade;
- VIII - comunicar oficialmente à Diretoria todas as suas faltas ou ausências temporárias;

IX - contratar em nome da entidade, advogados com poderes da cláusula "ad judicium" para defesa de seus interesses, desde que aprovado em reunião de Diretoria.

Artigo 33 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir, em todas as suas funções, o Presidente em suas faltas, ausências temporárias ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 34 - Compete ao primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as competentes atas e assinar juntamente com o Presidente;

Escritório de Atos e de Protocolo
Letras e Títulos de Guaratingueta SP.
Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
Escrevente Autorizado
Rua: Pedro Marcondes, 73 - Centro
Tel: (12) 3133-3623 / 3133-3622
FOTO DE IDENTIFICAÇÃO POR VENCER



Handwritten signature

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



- II - publicar Editais de convocação da entidade;
- III - organizar, manter em ordem e atualizar o movimento da Secretaria;
- IV - manter, sob sua vigilância e responsabilidade, o Livro de Registro de Sócios da Imandade Santa Isabel.

Artigo 35 - Compete ao segundo Secretário:

- I - substituir, em todas as suas funções, o primeiro Secretário e o Diretor Social em suas faltas, ausências temporárias ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Artigo 36 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, quando houver, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar, trimestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da entidade; e
- VIII - assinar, juntamente com o Presidente, cheques, recibos, títulos e demais documentos financeiros da entidade.

Artigo 37 - Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - substituir, em todas as suas funções, o primeiro Tesoureiro em suas faltas, ausências temporárias ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Artigo 38 - Compete ao primeiro Diretor de Patrimônio:

- I - zelar pela boa conservação dos bens móveis e imóveis e fazer cumprir as determinações da Diretoria relativas ao patrimônio da entidade;
- II - Coordenar, orientar e fiscalizar o cadastro e inventário dos bens patrimoniais.
- III - avaliar a necessidade de novos equipamentos, evitando a compra dos que são desnecessários ou pouco adequados às necessidades da entidade;
- IV - planejar a distribuição dos equipamentos, instrumentos e mobiliário dentro da entidade.
- V - supervisionar e controlar a manutenção e o conserto dos bens.

Conselho de Honor e de Proteção
 das e Titulos de Guaratinguetá SP.
 Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
 Escrevente Autorizado
 Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
 Fone: 3133-3621 / 3133-3622
 FIC - CENTRO FISCAL DO VILA



VI - manter em condições adequadas de uso os equipamentos, instrumentos e mobiliário na entidade, solicitando, quando necessário, recursos ao Presidente.

Artigo 39 - Compete ao segundo Diretor de Patrimônio:

- I - substituir, em todas as suas funções, o primeiro Diretor de Patrimônio em suas faltas, ausências temporárias ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do primeiro Diretor de Patrimônio, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor de Patrimônio.

Artigo 40 - Compete ao Diretor Social:

- I - conceber, planejar e implementar os eventos desenvolvidos pela entidade;
- II - definir os orçamentos para o evento;
- III - buscar e organizar patrocinadores, parceiros, fornecedores, funcionários e voluntários;
- IV - reservar os locais, instalações e todo material necessário para a realização do evento;
- V - promover e fazer o marketing do evento nas mídias e para os grupos;
- VI - acompanhar o desenrolar do evento; e
- VII - se necessário, organizar arrecadação de fundos, patrocínios e venda / distribuição de convites / ingressos para o evento.

Tabela de Notas e de Proteção de
Atos e Atos de Guaratingueta SP,
- Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
Escrevente Autorizado

Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
Guaratingueta - SP
CEP: 13.211-000
FONE: (13) 3133-3622

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 41 - O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar e aprovar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da entidade; e
- V - opinar par das reuniões de Diretoria, porém, sem direito a voto.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 43 - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por



JOSÉ CLAUDIO LOPES
TABELIÃO INTERINO
Rua Pedro Marcondes, 73
Tel.: 3133-3621 / 3133-3622
AUTENTICAÇÃO
AU0357AB0665409
AUTENTICO a presente cópia
reprográfica conforme o original
a mim apresentado em
Guaratingueta - SP
Valor da autenticação - R\$ 4,66
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA.
Valido somente com selo
de Autenticidade.

MICROFILMADO
SOB Nº
04356
RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e bem assim, também não respondem, pessoalmente, por atos praticados no exercício do mandato, salvo comprovada má fé ou dolo inescusável, assim apurado pela diretoria respectiva em sindicância própria a ser instaurada a pedido da maioria absoluta da Diretoria, com a participação ou referendado do representante do Ministério Público, sendo que ao acusado será respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 44 - O patrimônio da entidade será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Artigo 45 - A Irmandade Santa Isabel aplicará suas rendas, seus recursos e aqueles advindos dos poderes públicos e eventual resultado operacional, integralmente dentro do Município de sua sede e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 46 - Os recursos, as rendas, os *superávits* apurados, as parcelas do patrimônio, entre outros, da Irmandade Santa Isabel, serão aplicados integralmente na consecução e manutenção das suas finalidades institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou outros que venham a ser constituídos, não sendo permitida a distribuição de forma direta ou indireta, sob qualquer forma ou pretexto, entre os seus associados, dirigentes, conselheiros ou doadores, de eventuais resultados, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da Irmandade Santa Isabel.

Artigo 47 - A entidade aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas. Está autorizada a obter e ou pleitear junto às entidades governamentais, ONGs e iniciativa privada, em qualquer das formas previstas em lei, subsídios de quaisquer espécies para aplicação e utilização na forma de seus objetivos estatutários, seja para obras, aquisição de equipamentos ou mesmo manutenção da entidade.

Artigo 48 - No caso de dissolução da Irmandade Santa Isabel, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra(s) pessoa(s) jurídica(s) sem fins lucrativos congênera(s), de igual natureza, que preencha(m) os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e atendam outras disposições legais eventualmente aplicáveis, bem como que, preferencialmente, tenha(m) o mesmo objeto social, cuja escolha caberá à Assembleia Geral.

Artigo único - Para escolha de que trata este artigo, a Assembleia Geral priorizará com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, prioritariamente no município de Guaratinguetá e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 49 - A entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Tabuleiro de Notas e de Proteção de
letras e Títulos de Guaratinguetá SP.
Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
Escrivente Autorizado



[Handwritten signature]



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 50 - A Irmandade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, observando-se o disposto no artigo 21, § 3º.

Artigo 51 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, observando-se o disposto no artigo 21, § 2º.

Artigo 52 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 53 - A Irmandade Santa Isabel manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 54 - A Irmandade Santa Isabel divulgará, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias que eventualmente venham a ser celebradas com o Poder Público, de acordo com os requisitos previstos em lei.

Artigo 55 - No desenvolvimento de suas atividades, a Irmandade Santa Isabel respeitará, no que couber, dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social e do Estatuto do Idoso, além de outras normas pertinentes em vigor.

Artigo 56 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 57 - O presente Estatuto, revogados os anteriores, entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de associados da Irmandade, ficando o atual Presidente investido de plenos poderes para providenciar o seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca.

Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2022



JOSÉ PAULO TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

Dr. ROBERTO VIRIATO RODRIGUES NUNES
Advogado - OAB/SP 62870

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá, SP.
Luiz Henrique Ribeiro dos Santos
Escrevente Autorizado

Autenticação stamp with QR code, number 111724, and AU0357AB0565411. Includes text: 'de Notas de...', 'JOSE CLAUDIO LOPES DA SILVA TABELIAO INTERINO', 'Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622', 'AUTENTICACAO', 'AUTENTICO a presente copia fotografica conforme o original a mim apresentado em Guaratinguetá, SP, em 07 de dezembro de 2022', 'SELO DEVIDO PAGO POR VERBA. Valido somente com selo de Autenticidade.'

Reconheço, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) do:
JOSE PAULO TAVARES DE OLIVEIRA, Dou te.
Em test. da verdade,
Guaratinguetá, SP, 26 de janeiro de 2023
FLAVIANE DE SOUZA ALVES NUNES
R\$ 0,02.
Segurança: 5054484950485051465751534953

Firma stamp with QR code, number 111724, and S10357AA0350489.



MICROFILMADO
SOB N°

04356

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



**LISTA DE PRESEÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- 07/12/2022 - IRMANDADE SANTA ISABEL**

NOME	CPF ou RG	ASSINATURA
Paulo Roberto de Jesus	5523.008	[Signature]
Renando Carvalho P. Jr	000.31268/601	[Signature]
Pedro Fernandes dos Santos	007.520.230-34	[Signature]
Artemio Carlos P. de Jesus	4.104.251	[Signature]
Roberto V. Risto R. Nunes	7952237	[Signature]
Janaia A. F. P. de Jesus	004338878-10	[Signature]
Marilene Z. Oliveira	740708508-72	[Signature]
Oporente. Anderson P. de Jesus	002674768-50	[Signature]
João V. de Jesus	4121861	[Signature]
Maria Teresa de Jesus	89676742872	[Signature]
Roberto de Jesus	039747788-02	[Signature]
Edson Roberto Romão	99130964871	[Signature]
Renê Reis	543.2711	[Signature]
CATERINA C. PASTORE	085202338-17	[Signature]
Carlos Bauer F. de Jesus	494.144011/15	[Signature]
1. Decio de Jesus	257928888-80	[Signature]
Bessa de Jesus	29.509.332-7	[Signature]
Virgínia Lúcia C. de Jesus	9.900.309-7	[Signature]
JUSTO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	9.121.123-2	[Signature]
BENEDITO LUIZ POZUELA QUERIDO	9.450.509-2	[Signature]

Tabelfão de Notas e de Protesto de
Guaratingueta - SP
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
Tel.: 3133-3621 / 3133-3622



1º Tabelião de Notas e de Protesto de
Guaratingueta - SP
JOSÉ CLAUDIO LOPES DA SILVA
TABELIÃO INTERINO
Rua Pedro Marcondes, 73
Tel.: 3133-3621 / 3133-3622

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia
reprográfica conforme o original
e ministrei o presente que dou fé.
Guaratingueta, 07 de Dezembro de 2022

SELO DEVIDO PAGO POR VERBA.
Válido somente com selo
de Autenticidade.

1º Tabelião de
Protesto de
Guaratingueta - SP
JOSÉ CLAUDIO LOPES DA SILVA
TABELIÃO INTERINO
Rua Pedro Marcondes, 73
Tel.: 3133-3621 / 3133-3622

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia
reprográfica conforme o original
e ministrei o presente que dou fé.
Guaratingueta, 07 de Dezembro de 2022

SELO DEVIDO PAGO POR VERBA.
Válido somente com selo
de Autenticidade.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de
Guaratingueta - SP
Rua Pedro Marcondes, 73 - Centro
Tel.: 3133-3621 / 3133-3622
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA